



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO E CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, A FIM DE ATUAREM NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo e contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público no Município de Vila Valério e a formação de cadastro de reserva, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem nas diversas secretarias do município, conforme quantitativo e denominações constantes nos ANEXOS I E II da presente Lei.

**§ 1º.** As contratações a que se refere o caput deste artigo serão precedidas de processo público de seleção, de provas e títulos, ou de provas e títulos e prova prática, nos casos que couber, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**§ 2º.** A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Vila Valério, haja vista que as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários das Secretarias, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

**§ 3º.** As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos, e Provas e Títulos e Prova Prática, nos casos que couber, para as mais diversas secretarias do município de Vila Valério, caso necessário, conforme critério de conveniência e oportunidade.

**Art. 3º.** Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;

II – a substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;

III – a substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal ou afastamento do mesmo; e

IV – vacância do cargo;

**Art. 4º.** As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações do Chefe do Executivo para prestação de serviços a ser determinada pelas diversas secretarias do município, pelo prazo de até 12 (doze) meses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º.** As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

**§ 1º.** O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

**§ 2º.** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas da Lei Municipal nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Valério/ES) e suas respectivas alterações; bem como, eventual Legislação posterior que trata da matéria.

**§ 3º.** As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

**Art. 6º.** A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:

I - A pedido do contratado;

II - Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III - Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Valério/ES).

IV - Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.

**Art. 7º.** O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I - Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

III - Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado; e

IV - Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico, em cargos que a couber.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 2022.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

  
**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**Cargo, Vencimento, Quadro de Vagas, Carga Horária Semanal**

<b>ORDEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUADRO DE VAGAS</b>
01	Médico Veterinário	CR
02	Enfermeiro PSF	CR
03	Enfermeiro	CR
04	Técnico de Enfermagem PSF	CR
05	Técnico de Enfermagem	CR
06	Técnico em Radiologia	CR
07	Dentista	CR
08	Médico PSF	CR
09	Farmacêutico	CR
10	Fisioterapeuta	CR
11	Psicólogo	CR
12	Auxiliar de Serviços Gerais	CR
13	Auxiliar de Cuidador Social	CR
14	Auxiliar de Obras	CR
15	Técnico Agrícola	CR
16	Acompanhante de Transporte Escolar	CR
17	Motorista	CR
18	Guarda Patrimonial	CR
19	Operador de Máquinas	CR
20	Cuidador	CR
21	Cuidador Social	CR
22	Assistente Social	CR
23	Nutricionista	CR
24	Fiscal de Tributos	CR
25	Fiscal de Obras	CR
26	Educador Social	CR
27	Professor de Educação Física	CR
28	Supervisor Escolar	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

29	Psicólogo Educacional	CR
30	Engenheiro Ambiental	CR
31	Auxiliar Administrativo	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II – PROFESSORES**

ORDEM	CARGO	PRÉ - REQUISITO	QUADRO DE VAGAS
01	Professor / Intérprete de Libras	Profissional ouvinte com Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; <b>OU</b> Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS); <b>OU</b> Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES	CR
02	Professor em função de docência - MAPA – Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior.	CR
03	Professor em função de docência - MAPA Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º) (Professores Habilitados)	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior.	CR
04	Professor em função de docência - MAPB Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º) (Professores Habilitados)	<b>COMPONENTE CURRICULAR – ARTE</b>  Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas <b>OU</b> Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura em Educação Artística <b>OU</b> Diploma de	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<p>Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura em Música <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música <b>OU</b> Licenciatura em Teatro <b>OU</b> Licenciatura em Dança <b>OU</b> Licenciatura em Artes <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes <b>OU</b> Licenciatura em Artes Cênicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>	
	<p><b>COMPONENTE CURRICULAR – CIÊNCIAS</b></p> <p>Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.</p>	CR
	<p><b>COMPONENTE CURRICULAR – EDUCAÇÃO FÍSICA</b></p> <p>Licenciatura em Educação Física <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p>	CR
	<p><b>COMPONENTE CURRICULAR – GEOGRAFIA</b></p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em</p>	CR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		Geografia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia	
		<b>COMPONENTE CURRICULAR – HISTÓRIA</b>  Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) <b>OU</b> Licenciatura em Filosofia	CR
		<b>COMPONENTE CURRICULAR – LÍNGUA INGLESA</b>  Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura em Português/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês	CR
		<b>COMPONENTE CURRICULAR – LÍNGUA PORTUGUESA</b>  Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português	CR
		<b>COMPONENTE CURRICULAR – MATEMÁTICA</b>  Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.	CR
05	Professor em função de docência - MAPB Ensino Fundamental -	<b>COMPONENTE CURRICULAR – LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA</b>	CR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anos Finais (6º ao 9º) na <b>PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA</b>  (Professores Habilitados)	Licenciatura em Letras/Português <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português <b>OU</b> Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura em Português/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês	
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – MATEMÁTICA</b>	
	Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.	CR
	<b>COMPONENTE CURRICULAR – CIÊNCIAS E ZOOTECNIA</b>	
	Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia. <b>OU</b> Licenciatura Plena na área de conhecimento específico	CR
<b>COMPONENTE CURRICULAR – AGRICULTURA</b>		
Licenciatura Plena na área de conhecimento específico	CR	
<b>COMPONENTE CURRICULAR – HISTÓRIA E GEOGRAFIA</b>		
	CR	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		<p>Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) <b>OU</b> Licenciatura em Filosofia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com <b>PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA</b> <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas <b>OU</b> Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com <b>Plenificação em Geografia</b> <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas</p>	
--	--	---	--